

**CONTRATO Nº 167/2024-DL 035/2024**  
**PROC. ADM. Nº 1474/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MILLENUM ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 06.278.373/0001-05, localizada na Av. José Ribamar Castro, nº 888, Bairro São José, CEP: 65.510-00- Mata Roma/MA, neste ato representado Carlos Alberto Almeida Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 039194302010-2 SSP-MA e CPF nº 331.823.613-68, residente e domiciliada na Rua Deputado Bacelar, s/n, Centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GRAVADOR DIG. VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3	R\$ 4.199,52	R\$ 12.598,56
02	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ '	3	R\$ 1.692,86	R\$ 5.078,58
03	CAM P/ SISTEMA VHL 1110	69	R\$ 162,30	R\$ 11.198,70
04	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	22	R\$ 172,58	R\$ 3.796,76
05	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	15	R\$ 169,40	R\$ 2.541,00
06	CONEC BNC MACHO	156	R\$ 5,38	R\$ 839,28
07	CONEC P4 MACHO	78	R\$ 4,98	R\$ 388,44
08	FORNE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3	R\$ 182,30	R\$ 546,90
09	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96	R\$ 16,30	R\$ 1.564,80
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS	3	R\$ 1.245,69	R\$ 3.737,07
11	TV SMART LED 32 HD PHILCO	3	R\$ 1.211,30	R\$ 3.633,90
12	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91	R\$ 100,00	R\$ 9.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 56.883,99</b>

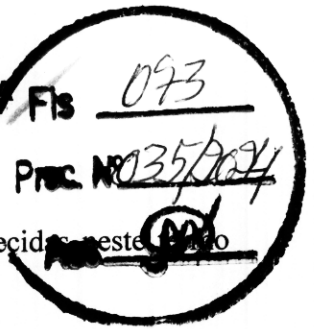
**VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99** (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

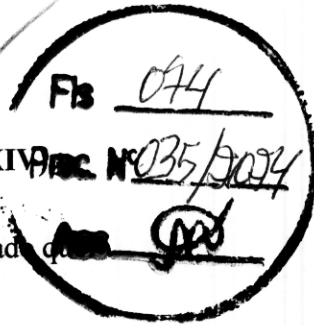
4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

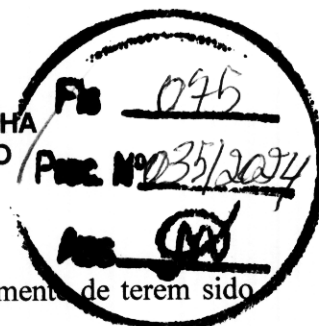
- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).





### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

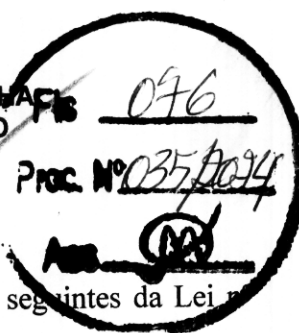
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

valor de **R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

- 10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

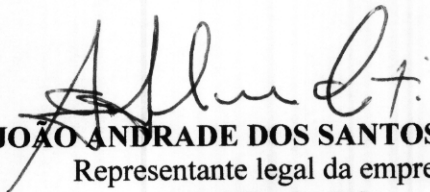
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 05 de Abril de 2024.

  
**NARA DA SILVA MASCEDO**  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
**JOÃO ANDRADE DOS SANTOS SILVA**  
Representante legal da empresa  
**CONTRATADO**



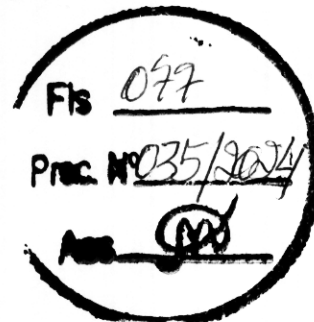
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

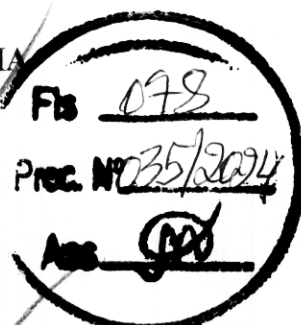
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1 Reidete Cassio de Oliveira Lima  
025.090.873-55

2 Plamilton Araujo Lima  
079.941.393-87

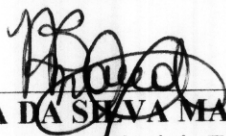




**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024. Processo Administrativo Nº 1474/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 035/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 06.278.373/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.**

**Chapadina (MA), 05 de Abril de 2024.**



**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3344 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2024

O Município de Chapadina, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, tendo como objeto "Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (Convênio nº 955715/2024)", cuja abertura está designada para o dia 29 de Abril de 2024, às 08h, em razão de ajustes no termo de referência, a sessão será PRORROGADA sua abertura para o dia **06 de Maio de 2024, às 08h**. Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/siga/contrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 26 de Abril de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2024. PROC. ADM. Nº 1370/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapadina, comunica aos interessados que a licitação de concorrência eletrônica nº 014/2024, objetivando **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de Sistema Fotovoltáico no município de Chapadina – MA**, que teria sua abertura dia 06/05/2024, às 08:30, está SUSPENSA por tempo indeterminado, devido à discricionariedade da Administração, para revisão e eventual alteração do projeto base, assim que possível retornará para da contratação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Chapadina/MA, 26 de Abril de 2024. Luciano de Souza Gomes/Agente de Contratação.

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024. Processo Administrativo Nº 1474/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 035/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: MILLENUM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 06.278.373/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: **R\$ 55.840,79 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024. Chapadina (MA), 05 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- PP Nº 010/2021. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. PROC. ADM. 1902/2023 (APENSO AO PROC. ADM. 0101.0108.2021) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.255.443/0001-48. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo do Contrato nº 001/2021- PP nº 010/2021, para contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributaria com assessoramento técnico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, a prorrogação de prazo de sua vigência pelo período de 12(doze) meses e prorrogação de valor R\$ 216.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<b>02.17</b>	<b>SEC MUNIC DE FINANÇAS PLANEJ E ORÇAMENTO</b>
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

BASE LEGAL: 65 inc. I, alínea "b", combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 010/2021. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Hygor Brito Gaioso, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 12 de Abril de 2024 **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3426 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4176/2024

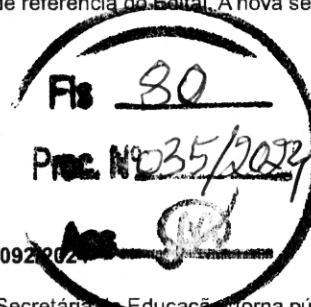
Orgão/Secretaria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Categoria: Aviso de Adiamento de Licitação

A Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública do pregão em epígrafe marcada para ocorrer dia 05.09.2024 às 08H (horário de Brasília) será **ADIADA** devido a retificação no termo de referência do Edital. A nova sessão ocorrerá no dia 09.09.2024 às 08h.

São Luís - MA, 05 de Setembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro/CPL



### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2024 PROC. ADM. Nº 3092/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinho/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 025/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Residencial de José de Sousa Almeida II em Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 025/2024. Adjudicada a proponente a empresa **ARCOS CONSTRUCOES EPAVIMENTACAO LTDA** | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 00.513.233/0001-98- Endereço: Rua Dez- CEP: 65076520- UF: MA- Município: São Luís, vencedora desse certame no valor de **R\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 05 de Setembro de 2024.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Autoridade Competente

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 026/2024 PROC. ADM. Nº 3688/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinho/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 026/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Renascer em Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 026/2024. Adjudicada a proponente a empresa **L SENGENHARIA E COMERCIO LTDA** | Tipo: ME- LC123: Sim - Documento 19.400.176/0001-69 Endereço: AV MAL. CASTELO BRANCO- CEP: 65076090- UF: MA- Município: São Luís, vencedora desse certame no valor de **R\$ 3.424.208,63 (Três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 05 de Setembro de 2024.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Autoridade Competente

#### ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - DL - nº 022/2024**, objeto: Contratação de empresa para aquisição de absorventes femininos de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 1191/2024 - . Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Abril de 2024, na página 04 edição 3337. Onde lê - Extrato do contrato 146/2024 se, Leia - se: Extrato do contrato 149/2024, Chapadinho/MA, 05 de Setembro de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior, **Secretário Municipal de Saúde.**

#### ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 - D.L Nº 035/2024**- Processo Administrativo Nº 1474/2024 - Cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de abril de 2024, na página 03, edição 3344. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 55.840,79 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), e **ONDE LÊ-SE:** 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.